

PORTARIA N.º 065/2025

CHAPADÃO DO CÉU, 27 de novembro de 2025.

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora **LUCIANA SOUZA MELO**, e dá outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição à Sra. **LUCIANA SOUZA MELO**, CPF nº [REDACTED], servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde a partir de 01 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a 28,23/30 avos sobre o valor da média aritmética, por não se tratar de doença grave prevista no art. no art.19, § 7º da Lei Municipal nº 544/2005, calculada conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 2.021,88
Média Aritmética – 80% maiores Contribuições	R\$ 2.272,89
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.021,88

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40 da EC 41/2003 C/C art. 19 da Lei 544/05 sedo que o reajuste do provento será feito conforme § 8º com redação dada pela mesma emenda, portando será reajustado de modo a preservar o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDENTE DO PREVCEU, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.



Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCEU